



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1168/96, em 27 de agosto de 1996

Aprova o convênio nº 98/96, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo (SELT), e o Município de Indianópolis.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

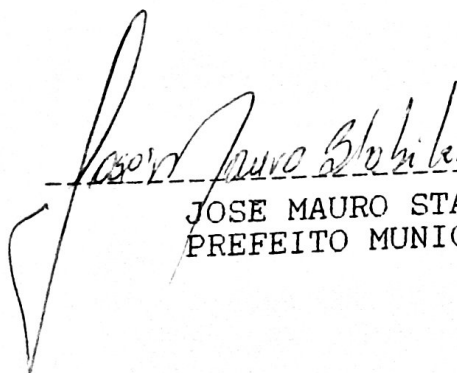
Art. 1º. Fica aprovado o convênio nº 98/96, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo (SELT), e o Município de Indianópolis, visando ao repasse de recursos financeiros para realização de obras de construção do piso do ginásio poliesportivo.

Art. 2º. As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de agosto de 1996



JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL